LEI ORDINÁRIA N° 5066, DE 28 DE JUNHO DE 2010

INSTITUI O "DIA DO MAÇOM" NO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Projeto de Lei nº 51/2010, de autoria do Vereador Alexandre Faria)

João Antônio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Pindamonhangaba o "Dia do Maçom", no dia 20 de agosto.

Art. 2º A Câmara Municipal realizará, anualmente, Sessão Solene para comemoração desta data.

Art. 3º A Câmara Municipal homenageará com Diploma de Honra ao Mérito, um membro participante de cada uma das lojas existentes no Município, que atuaram com destaque, exercendo os ideais maçônicos em prol da dignidade humana, indicado pelas Lojas.

Art. 4º As Lojas poderão efetuar homenagens outras que julgarem necessárias, de acordo com suas tradições e critérios, com as despesas decorrentes por conta das mesmas, desde que requeiram com antecedência mínima de quinze dias à data da realização da Sessão Solene.

Art. 5º Será designado um Orador, indicado pelas Lojas para fazer uso da palavra na Tribuna.

Art. 6º Um vereador será designado para a Saudação Oficial em nome do Legislativo.

Art. 7º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 28 de junho de 2010.

_____

João Antonio Salgado Ribeiro

Prefeito Municipal